



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 1.153

Autoriza a publicação do Edital nº 54/2022-GR – Processo Seletivo para o curso de Especialização em Energia Solar Fotovoltaica do IFPE – *Campus* Pesqueira.

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO substituição ao reitor nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23299.021046/2022-50 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 54/2022-GR, que normatiza o Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Energia Solar Fotovoltaica do IFPE – *Campus* Pesqueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

EDITAL Nº 54/2022.

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DO *CAMPUS* PESQUEIRA

O REITOR, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em substituição ao reitor nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº. 11.892, de 29/12/2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) para preenchimento das vagas do curso de Especialização em Energia Solar Fotovoltaica, aprovado pela resolução CONSUP nº 96 de 20 de agosto de 2021; nos termos definidos no presente Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO LOCAL
-------	------	-------	---------------

Inscrição Online	06/10/2022 a 19/10/2022	Online, através do link https://forms.gle/y1VZSxnb4hjt6jzMA	00h (06/10/2022) até às 23h59 (19/10/2022)
Divulgação da Inscrições homologadas e Resultado Preliminar da Análise Curricular	28/10/2022	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira	A partir das 17h
Interposição de Recurso	28/10/2022 a 04/11/2022	Online, através do link https://forms.gle/1CguXNBgmecNQTY79	17h (28/10/2022) até às 18h00 (04/11/2022)
Divulgação Resultado FINAL da Análise Curricular após Recursos	11/11/2022	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira	A partir das 17h
Convocação para heteroidentificação / aferição da condição indígena	11/11/2022	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira	A partir das 17h
Procedimentos de heteroidentificação / aferição da condição indígena	16/11/2022 a 18/11/2022	Campus Pesqueira	Divulgado na Convocação
Resultado Preliminar da heteroidentificação / aferição da condição indígena	21/11/2021	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira	A partir das 17h
Prazo para interposição de recursos na heteroidentificação / aferição da condição indígena	21/11/2022 a 23/11/2022	Online, através do link https://forms.gle/Qng28RjBNrSFbKSj6	17h (21/11/2022) até às 23h59 (23/11/2022)
Divulgação do Resultado Final	25/11/2022	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira	A partir das 17h
Convocação de Matrícula	25/11/2022	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira	A partir das 17h
Matrícula dos(as) Aprovados(as) (PRESENCIAL)	28/11/2022 a 02/12/2022	Coordenação do Registro Escolar (CRE) – Campus Pesqueira	08h às 11h30 e 13h às 16h30
Divulgação dos(as) Reclassificados(as)	09/12/2022	Portal do IFPE, http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira	A partir das 17h
Matrícula dos(as) Reclassificados(as) (PRESENCIAL)	14/12/2022 a 16/12/2022	Coordenação do Registro Escolar (CRE) – Campus Pesqueira	08h às 11h30 e 13h às 16h30
Aula Inaugural	04/02/2023	Campus Pesqueira	09 h

2. DO CURSO E LOCAL DAS AULAS

- 2.1. O Curso de Especialização em Energia Solar Fotovoltaica é oferecido gratuitamente no *Campus* Pesqueira. O curso possui duração de 12 (doze) meses e carga horária de 390 (trezentos e noventa) horas, que incluem cumprimento de componentes curriculares obrigatórios, optativos. A elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem carga horária máxima de 120 (cento e vinte) horas. As aulas serão à distância com encontros presenciais nos sábados, no horário das 7h 00 min às 12h 00 min e das 13h 30 min às 17h 30 min.
- 2.2. O objetivo do curso é promover a formação de especialistas capazes de atuar, de forma crítica e reflexiva, no setor de energia solar fotovoltaica, com expertise em engenharia do sistema e suas implicações financeiras e mercadológicas, com foco em inovação e desenvolvimento sócio e ambientalmente responsável.
- 2.3. O público-alvo do curso de Especialização em Energia Solar Fotovoltaica são os portadores de diploma de cursos de nível superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica e suas áreas afins, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- 2.4. O projeto pedagógico do curso (PPC) onde o candidato poderá encontrar a matriz curricular, o corpo docente do curso, as ementas das disciplinas, entre outros, pode ser visualizado na página <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/pos-graduacao> através do link Cursos de Pós-graduação Lato Sensu Energia Solar Fotovoltaica (Campus Pesqueira).
- 2.5. A Comissão de seleção para o processo seletivo para discentes do Curso de Pós-Graduação em Energia Solar Fotovoltaica do Campus Pesqueira pode ser contatada através do e-mail ppges@pesqueira.ifpe.edu.br, inclusive para retirada de dúvidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta seleção os(as) portadores(as) de diploma de curso de nível superior (Bacharelado) reconhecido pelo Ministério da Educação, na área de Engenharia Elétrica, ou áreas afins como: Engenharia da Energia, Engenharia de Sistemas, Engenharia Eletrotécnica e as áreas listadas no Manual para Classificação dos Curso de Graduação e Sequenciais – CINE Brasil 2018, conforme está exposto no subitem 2.3.
- 3.2. Alunos com matrículas ativas em cursos de pós-graduação do IFPE, em caso de aprovação neste edital, não poderão manter vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível nesta instituição.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição online será realizada no período de 06 a 19 de outubro de 2022.
- 4.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://forms.gle/y1VZSxnb4hjt6jzMA>. A inscrição somente será realizada de forma eletrônica. No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá preencher as seguintes informações:
 - a) Nome completo;
 - b) Número do documento de identidade e órgão expedidor;
 - c) Número do CPF;
 - d) Data de Nascimento;
 - e) Endereço completo (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP);
 - f) E-mail;
 - g) Telefone;
 - h) Curso de Graduação;
 - i) Instituição onde cursou a Graduação;
 - j) Informações sobre cotas e solicitações de condições especiais para realização da prova escrita;
 - k) Campos para anexar os documentos descritos no item 4.3 deste edital;
- 4.3. Os(As) candidatos(as), no ato da inscrição, deverão preencher o formulário e anexar os seguintes documentos:
 - a) Cópias do RG e CPF ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - b) Cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida até 6 meses da data do ato da inscrição;
 - c) Memorial de Análise Curricular com as documentações comprobatórias;
 - d) Laudo descrito no item 6.3 (se for o caso);
 - e) Anexo A (se for o caso);
 - f) Anexo B (se for o caso);
- 4.4. Todos os documentos deverão ser anexados de **forma legível** e em algum dos formatos a seguir: PDF, JPG, JPEG, PNG ou GIF.
- 4.5. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o candidato será eliminado do certame e o IFPE dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.6. São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário de inscrição, as informações e a documentação por ele(a) fornecidas durante a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. O IFPE não se responsabiliza pela existência ou falta de qualquer documento anexado, ou se o mesmo não estiver legível.

- 4.7. Após a entrega (online) dos documentos exigidos no subitem 4.3, no ato da inscrição, nenhum outro documento poderá ser entregue ou substituído após a conclusão do ato de inscrição. O candidato deve se certificar que todos os documentos solicitados por este edital sejam devidamente entregues no processo da inscrição online sob pena de não poder entregar novos documentos ou substituir algum documento já entregue.
- 4.8. Documentos não requeridos são aqueles que não estão listados no item 4.3 deste edital. É terminantemente proibido o candidato incluir documentação não requerida durante o processo de inscrição.
- 4.9. O IFPE não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos devido a fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, a falhas de comunicação ou ao congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.10. As divulgações relativas ao Processo Seletivo estarão disponíveis no *Campus* Pesqueira ou por meio do sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os(as) candidatos(as) inscritos(as) do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.
- 4.11. Apenas será permitida 01(uma) inscrição por candidato(a).
- 4.12. Se o candidato eventualmente realizar mais de 01 (uma) inscrição, somente será considerada válida a última que foi realizada.

5. DO NOME SOCIAL

- 5.1 Será assegurado ao candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, quando requerido.
- 5.2 Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do Formulário de Requerimento de Tratamento por Nome Social disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 1 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/Ew8MQsywiie8Cts5>).
- 5.2.1 Requerimento de Tratamento por Nome Social (**Anexo F**), devidamente preenchido;
- 5.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- 5.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto.
- 5.3 Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.

6. VAGAS

6.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Curso	Quantitativo de Vagas			Total Vagas
	VCG *	PPI **	PCD ***	
Especialização em Energia Solar Fotovoltaica	23	05	02	30

* Vagas para concorrência geral; ** vagas para pretos, pardos e indígenas; *** Vagas para pessoas com deficiência.

- 6.2. Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclaram em formulário de autodeclaração (Anexo A), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que participem do procedimento de heteroidentificação complementar ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme especificado no item 8 deste Edital.
- 6.3. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser entregue em anexo a ficha de inscrição do candidato.
- 6.4. No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- 6.5. Os(as) candidatos(as) **PPI** (pretos e pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.6. Os(as) candidatos(as) **PPI** (pretos e pardos e indígenas) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 6.7. Em caso de desistência do(a) candidato(a) **PPI** (pretos e pardos e indígenas) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) **PPI**, posteriormente classificado(a).
- 6.8. Na hipótese de não haver candidatos(as) **PPI** (pretos e pardos e indígenas) ou com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 6.9. Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Especializações Ofertados pelo IFPE campus Pesqueira, nos termos da Portaria n.º 70/2022 – DG /PESQUEIRA.
- 7.2. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório, realizado por meio de um processo seletivo em única etapa, que consiste em uma Análise Curricular a partir do Arquivo Memorial de Análise Curricular enviado na inscrição, com uma pontuação máxima de 100 pontos.
- 7.3. O Memorial de Análise Curricular consiste em um arquivo único em formato PDF com as páginas numeradas, em que a primeira página descreve as atividades pontuadas, de acordo com o modelo exposto no Anexo D, e as demais páginas sendo ocupadas pelas documentações comprobatórias das atividades pontuadas de acordo com o Barema de Análise Curricular, exposto no Anexo C.

8. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

- 8.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) ou indígenas, na inscrição, deverão ser submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras ou de aferição da condição de indígena autodeclarada, conforme o caso, com base na Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

- 8.1.1. A fase específica do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá antes da confirmação definitiva de matrícula, no período descrito no item 1.

8.2. Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras e Pardas

- 8.2.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

- 8.2.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.

- 8.2.2.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 8.2.2 a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

- 8.2.2.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 8.2.2 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da comissão de heteroidentificação a respeito de seu fenótipo, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da comissão.

- 8.2.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, com competência deliberativa, conforme a Resolução nº 106, de 3 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFPE.

- 8.2.4 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira).

- 8.2.5. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

- 8.2.5.1 Não serão considerados, para fins do subitem 8.2.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

- 8.2.5.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

- 8.2.6. Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.

- 8.2.7. A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais

recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (**Anexo G**).

8.2.7.1 Não será fornecida a cópia da gravação, ressalvada determinação judicial.

8.2.7.2 O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.2.7.3 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.2.8. Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.

8.2.8.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.

8.2.9. As comissões de heteroidentificação receberão os candidatos em espaço especialmente reservado para esse fim, no campus Pesqueira, correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.

8.2.10. O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido de documento de identificação.

8.2.11. Para o procedimento de heteroidentificação serão convocados um número de candidatos equivalente ao dobro de vagas de cotas ofertadas.

8.2.12. O/a candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (**Anexo H**) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (**Anexo A**).

8.2.13. Após a assinatura do Termo de Comparecimento (**Anexo H**), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da comissão de heteroidentificação durante a realização da sessão.

8.2.14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos candidatos.

8.2.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.2.16. Da decisão da comissão de heteroidentificação caberá recurso, conforme o subitem 8.4.2 deste Edital.

8.2.17. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

8.2.18. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados negros, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

8.2.19. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.3. Procedimento de Aferição da Condição de Indígena Autodeclarada

8.3.1. Para concorrer às vagas reservadas a indígenas o/a candidato/a deverá assim se autodeclarar, e também optar, no ato de inscrição, pelo ingresso através dessas vagas.

8.3.2. A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos convocados, o horário e o local de realização, será publicada no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira).

8.3.3. As comissões de heteroidentificação aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

8.3.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (**Anexo E**), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

8.3.4. Os candidatos cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos na ampla concorrência.

8.3.5. Em caso de não preenchimento das vagas pelos candidatos autodeclarados indígenas, as vagas serão remanejadas para a Ampla concorrência.

8.4. Resultados e recursos dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada

- 8.4.1. O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos candidatos pretos e pardos) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os candidatos indígenas) será publicado no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).
- 8.4.2. Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 8.4.1, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá, no período informado no cronograma descrito no item 1, interpor recurso por meio do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/Qng28RjBNrSFbKSj6>).
- 8.4.3. O recurso deverá ser interposto pelo(a) candidato(a), acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.
- 8.4.3.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido em Edital ou interpostos por e-mail ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.
- 8.4.4. O recurso de que trata o subitem 8.4.2 será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 8.4.5. Em suas decisões, a comissão recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.
- 8.4.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 8.4.5.2 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), conforme o cronograma descrito no item 1, contendo apenas os dados de identificação do candidato e a parte conclusiva da decisão que julgou o recurso, indicando se este foi deferido ou indeferido.

8.5. Informações gerais dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena

- 8.5.1. Compete exclusivamente aos candidatos certificar-se de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.
- 8.5.2. Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição.
- 8.5.3. Os candidatos negros e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 8.5.4. No caso de não haver candidatos aptos ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.
- 8.5.5. Além das disposições deste Edital, os candidatos deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, após o Resultado Preliminar da Análise Curricular e um outro único recurso, devidamente fundamentado, após o Resultado Preliminar dos Classificados, em dia e local definidos conforme cronograma estabelecido no Item 1 deste Edital.
- 9.2. A interposição do recurso será Online através de Formulário eletrônico, conforme especificado no Item 1 deste Edital.
- 9.3. O resultado do recurso do(a) candidato(a) será respondido por e-mail e utilizado para publicação de Resultado Final.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 10.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente da Nota Final.
- 10.2. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
- 10.3.1. idade mais elevada na hipótese de um dos candidatos empatados possuir 60 anos ou mais, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 10.3.2. maior tempo de atuação no desenvolvimento de atividades em engenharia elétrica fora da área da especialização registrado na Carteira de Trabalho ou como autônomo;
- 10.3.3. maior tempo de atuação no desenvolvimento de atividades em engenharia elétrica na área da especialização

registrado na Carteira de Trabalho ou como autônomo;

10.3.4. idade mais elevada.

- 10.4. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPE.
- 10.5. O resultado final definitivo do Processo Seletivo será divulgado no sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira> e no *Campus* Pesqueira.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo será realizada nos dias e horários constantes no Item 1 deste edital.
- 11.2. No ato da matrícula o(a) candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- 11.2.1. 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - 11.2.2. Carteira de Identidade (cópia legível acompanhada do original);
 - 11.2.3. Cadastro de Pessoa Física — CPF (cópia legível acompanhada do original);
 - 11.2.4. Título de Eleitor (cópia acompanhada do original);
 - 11.2.5. Certidão de quitação eleitoral expedida do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - 11.2.6. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - 11.2.7. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
 - 11.2.8. Diploma de Conclusão de Curso Superior de Graduação, reconhecido pelo MEC, ou devidamente revalidados no Brasil, no caso de curso superior realizado no exterior (cópia legível acompanhada do original); observação: no caso da ausência do Diploma, pode-se apresentar, ou certidão de colação de grau ou declaração de tramitação do diploma ou declaração de conclusão de curso, todas com data de emissão de até 6 meses da data do ato da matrícula. O Diploma deverá ser apresentado pelo estudante dentro do prazo de vigência do curso, para poder obter o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Energia Solar Fotovoltaica.
 - 11.2.9. Histórico Acadêmico (cópia legível acompanhada do original) de curso superior de graduação;
- 11.3. No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 11.4. O não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), nas datas, locais e horários estabelecidos neste edital para a efetivação da matrícula, implicará na sua imediata desclassificação.
- 11.5. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos(as) aprovados(as) serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final.
- 11.6. Os(As) candidatos(as) não aprovados(as) deverão consultar o sítio <http://portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira>, para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.
- 11.7. Os(As) candidatos(as) reclassificados(as) que não realizarem a matrícula serão eliminados(as) do certame e não poderão participar de outra reclassificação que eventualmente seja feita.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inexistência ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária dos(as) candidatos(as), sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.
- 12.2. O processo seletivo e a oferta do curso de Especialização em Energia Solar Fotovoltaica serão de responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE) - *Campus* Pesqueira.
- 12.3. A Coordenação do Curso em conjunto com a Comissão de Seleção analisará os casos omissos neste Edital.

13. DO FORO

- 13.1. O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Arcoverde-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA
Reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Jose Severino Bento da Silva, Reitor(a) em exercício**, em 05/10/2022, às 14:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0343221** e o código CRC **AD910973**.
